

ANO ..... 2011

PROCESSO N° .....



OL  
Câmara Municipal de Bebedouro  
Sessão Extraordinária

## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE ..... Projeto de Lei nº 98/2011

OBJETO ..... Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de .....

R\$ 431.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil reais) ... que especifica.....

Apresentado em sessão do dia 18/07/2011 - Sessão Extraordinária

Autoria ..... Poder Executivo

Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em 18 / 07 / 2011 Rejeitado em / / /

Autógrafo de Lei nº 4302 / 2011

Lei nº 4.349, de 20 de julho de 2011.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



## BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 11 de julho de 2011.  
OEP/415/2011/is

02  
Câmara Municipal de Bebedouro

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara em regime de urgência, o projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 431.000,00 (Quatrocentos e trinta e um mil reais), que especifica.

O crédito em questão refere-se à ocorrer às despesas com a contrapartida da construção da (UPA) Unidade de Pronto Atendimento, localizado na Rua Luiz Brunelli – Jardim Júlia/Bebedouro-SP

Cordialmente

**João Batista Bianchini**  
Prefeito Municipal

**À Sua Excelência o Senhor  
Carlos Renato Serotine  
Presidente da Câmara Municipal  
Bebedouro-SP.**

2011/07/11 13:37:31 41361

**“Deus Seja Louvado”**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



**BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012**

03

## PROJETO DE LEI Nº 98 /2011.

**Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 431.000,00 (Quatrocentos e trinta e um mil reais), que especifica.**

**João Batista Bianchini**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 431.000,00 (Quatrocentos e trinta e um mil reais), para suplementação da seguinte verba do orçamento vigente:

**Art. 2º** - Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, serão utilizadas as seguintes dotações:

| 06   | Saúde                         |                         |
|--|-------------------------------|-------------------------|
| 06.02.00                                     | Programa M. Alta Complexidade |                         |
| 4.4.90.51.00 10 302 1003 2011 – 01 - 3100000 | Obras e Instalações           | 431.000,00              |
|  |                               | <b>Total 431.000,00</b> |

**ART. 3º** - O valor do presente crédito será aberto por Decreto do Executivo, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

**ART. 4º**-As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**ART. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 11 de julho de 2011.

João Batista Bianchini  
Prefeito Municipal

APROVADO EM 18/07/2011  
01 VOTOS FAVORÁVEIS  
00 VOTOS CONTRÁRIOS  
00 ABSTENÇÕES  
00 AUSÊNCIAS

Carlos Renato Serotine  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

04  
Câmara Municipal de Bebedouro

**PROJETO DE LEI N° 098/2011:** Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$431.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil reais) que especifica.

## PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

1 – Diante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico – Legislativo (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, o qual dispõe sobre a abertura de **crédito adicional suplementar** no valor de R\$431.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil reais) que especifica.

Assim, antes de qualquer coisa, entendo fundamental esclarecer que **créditos adicionais** são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual. É o que consta do art. 40, da Lei Federal nº 4.320/64.

Nesse sentido, é certo que os créditos adicionais classificam-se em **suplementares, especiais e extraordinários**. Os **suplementares** destinam-se ao reforço de dotação orçamentária, ao passo que os **especiais** destinam-se a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica e, finalmente, os **extraordinários** destinam-se a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública, tudo conforme consta do art. 41, da lei federal acima referida.

Isto posto, passo a dar meu parecer.

### EXAME DO REPÓRTO LEGAL

#### DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

2 – Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do município em legislar sobre assuntos de interesse local. Assim, nota-se claramente a competência municipal para legislar acerca da matéria trazida a baila pelo presente PROJETO DE LEI, dado que a abertura de crédito adicional no orçamento municipal se insere, inegavelmente, dentre os assuntos de interesse local. Ademais, a CF/88 prevê mais especificamente em seu artigo 167, inciso V, que poderão ser abertos créditos adicionais condicionados à prévia autorização legislativa.

Portanto, o que o Poder Executivo busca nesse momento, através de LEI, é apenas a AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA.

#### DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

3 – O artigo 58, inciso IV, da LOMB versa acerca de algumas matérias reservadas à competência exclusiva do Prefeito Municipal, dentre as quais estão as matérias orçamentárias, bem como as autorizações para abertura de créditos adicionais, que se envolvem intimamente com o orçamento municipal:

*ART. 58 – Compete exclusivamente ao Prefeito Municipal a iniciativa do Projeto de Lei que disponha sobre:*

*“Deus seja louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

05  
05/05/2024

**IV - matéria orçamentária** e a que autorize a abertura de créditos adicionais ou conceda auxílios, prêmios ou subvenções;

Neste aspecto, portanto, inegável que a INICIATIVA do presente PROJETO DE LEI partiu justamente de quem tinha competência para fazê-lo. Assim, não há que se falar em vício de iniciativa quanto à matéria proposta.

## DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

**4** – Cuidou o autor do projeto de observar o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, na medida em que ele esclarece que, por ocasião da abertura do crédito, que se dará por decreto executivo (vide art. 2º do projeto), é que será indicada a disponibilidade de recursos para cobrir o crédito adicional em questão.

Nesse sentido, a questão comporta alguns esclarecimentos. Pois, verifica-se do artigo 42, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que:

**Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

onde temos, que a “**autorização por lei**” e a “**abertura por decreto**” são dois atos distintos, cabendo-nos, por ora, abordarmos tão somente a questão da autorização legislativa.

Assim, muito embora possam surgir algumas dúvidas acerca da indicação dos recursos disponíveis para ocorrer às despesas especificadas no art. 1º, temos como certo de que tal indicação somente será necessária, por ocasião da efetiva ABERTURA DO CRÉDITO cuja autorização ora se busca. Vai nesse sentido, não só o artigo 167, inciso V, da CF, como também o artigo 43, da Lei 4.320/64, dispositivos estes que rezam com clareza o seguinte:

**Art. 167.** São vedados:

**V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;**

**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

de modo que, por ocasião da edição do Decreto (vide art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64), indispensável será a INDICAÇÃO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS em atendimento aos artigos acima mencionados, bem como indispensável será a indicação da importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível, conforme determina o artigo 46, da Lei 4.320/64.

Portanto, muito embora fique o Poder Executivo autorizado desde já à abertura do crédito adicional, tal abertura somente ocorrerá efetivamente com a edição do decreto executivo no qual deverá conter obrigatoriamente a indicação da disponibilidade de recursos.

A respeito do tema, Hely Lopes Meirelles (vide Direito Municipal Brasileiro, 14ª edição, Malheiros Editores, pág. 743) ensina:

Os **créditos suplementares** são os que se destinam a reforço das dotações orçamentárias da despesas. São “Deus seja louvado”



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
06

normalmente autorizados por lei especial e abertos por decreto do Executivo. Mas a lei orçamentária também pode fazê-lo, consoante o permite a constituição da República (art. 165, §8º).  
(...)

Os **créditos especiais** destinam-se a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. São autorizados pela Câmara e abertos por decreto do Executivo. Esses créditos só se justificam quando as despesas imprevistas a que visam ocorrer, surgidas posteriormente à elaboração do orçamento, não encontrem cobertura nos recursos da *reserva de contingência*. De outra parte, é através da utilização de **créditos especiais** que se tornam disponíveis os recursos que, em decorrência de voto, emenda ou rejeição do projeto de LOA, ficarem sem despesas correspondentes (CF, art. 166, §8º).

Tanto a abertura de créditos suplementares como a de especiais dependem da existência de *recursos disponíveis* para a despesa e serão precedidas de exposição justificativa. Tais recursos provirão do **superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; do **excesso de arrecadação**; da **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais** autorizados e não utilizados; ou do **produto de operações autorizadas**, em forma que juridicamente possibilite ao Poder executivo realiza-la. A Lei 4.320, de 1964, nos §§2º e 3º, do art. 43, diz o que se deve entender por **superávit** e **excesso de arrecadação**.

Dante do exposto, não vejo qualquer vício de competência ou legalidade que macule a incitava contida no PROJETO DE LEI em foco, mormente porque já consta na própria LOA – Lei Orçamentária Anual nº 4.258/2010, no art. 6º, autorização legislativa para que o Poder Executivo suplemente até 20% do total das despesas fixadas no art. 4º que é de R\$154.950.000,00. Nesse sentido, uma vez atendidos os dispositivos de lei acima mencionados, não vejo óbice à aprovação do presente PROJETO DE LEI.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 14 de julho de 2011.

Antonio Alberto Camargo Salvatti  
Assistente Jurídico Legislativo  
OAB/SR 112.825.

*"Deus seja louvado"*

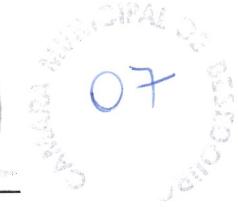
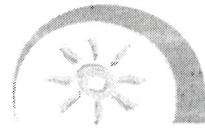


## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



**BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012**

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 14 de julho de 2011.  
OEP/421/2011/na

### Assunto: Sessão Extraordinária

Senhor Presidente:

Solicitamos a gentileza de Vossa Excelência, no sentido de convocar os Senhores Vereadores para uma **Sessão Extraordinária**, para discussão e aprovação do Projeto de Lei nº 98/2011, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$431.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil reais ) que especifica.

Ressaltamos que temos urgência, por se tratar de contrapartida de convênio para construção da UPA - Unidade de Pronto Atendimento, razão pela qual, solicitamos referida extraordinária.

Atenciosamente.

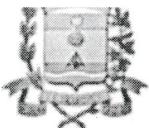
**João Batista Bianchini**  
Prefeito Municipal

**À Sua Excelência o Senhor  
Carlos Renato Serotine  
Presidente da Câmara Municipal  
Bebedouro-SP.**

**SISCAM**

**“Deus Seja Louvado”**

07/07/2011 13:56:07 / 2011-07-07 13:56:07



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012



Bebedouro, 18 de julho de 2011.

## OFÍCIO ESPECIAL – GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: **JUSTIFICATIVA – PROJETO DE LEI – SUPLEMENTAÇÃO – CONSTRUÇÃO DA UPA**

Com meus atenciosos cumprimentos, venho através do presente, informar a V. Exa., sobre a necessidade de aprovação do Projeto de Lei em apreço, haja vista que o valor da proposta da empresa vencedora da licitação foi superior ao valor orçado pela Prefeitura, justificando, assim, a necessidade da propositura.

Deve ser informado, que mesmo o valor da proposta sendo superior ao orçamento da municipalidade, aquela ainda está de acordo com os parâmetros de mercado, conforme se verifica no parecer técnico e planilhas demonstrativas em anexo.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para, uma vez mais, reiterar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA BIANCHINI  
Prefeito Municipal de Bebedouro

AO EXMO. SR.  
CARLOS RENATO SEROTINE  
**DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**  
NESTA.

*“Deus Seja Louvado”*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

MUNICIPAL DE  
BEBEDOURO  
09

Ofício nº. 084/2011/DPDU/GMC/ws

Bebedouro/SP, 07 de Julho de 2011.

Prezado Senhor:

Tendo sido indagado pela Comissão Municipal de Licitação acerca do valor da proposta de preços da única empresa licitante no valor de R\$ 2.334.696,81, referente ao Certame Licitatório Modalidade Concorrência Pública nº. 03/2011, Processo nº. 60/2011; sendo a empresa Construtora D.C.N. Ltda.; em relação à Planilha Orçamentária da Prefeitura Municipal de Bebedouro no valor de R\$ 1.904.419,32, venho através do presente apresentar planilhas de cotejamento de preço da planilha vencedora, base de maio de 2011, haja vista Planilha Orçamentária da Prefeitura Municipal de Bebedouro ter base fevereiro de 2011.

Considerando o artigo 48 de lei 8666/93 e alterações, em que deve-se deixar consignado nos autos à pesquisa feita inicialmente, devendo no momento do julgamento a Comissão Municipal de Licitação a ela recorrer, fazendo expressa comparação, e formalmente consignando a consonância ou não, das propostas, com esses valores.

Para o devido cotejamento recorreu-se a tabelas de preços dos respectivos serviços, estabelecidas periodicamente por entidades de classe ou representativas, afim de que precedentemente à classificação, a Comissão Municipal de Licitação confronte as propostas com os valores de mercado (TC-15.195/026/96).

Recorreu-se ainda ao Acórdão 325/2007 – TCU, que estabelece limites mínimos e máximos de composição do BDI para aplicação nos preços unitários ora cotejados, tendo em vista que às tabelas recorridas apresentam somente os preços unitários inclusos materiais, mão de obra e encargos sociais.

Wagner Silveira  
Engenheiro Civil - GMC  
CREA 506005510-9  
Mat 1893

00002176872011 18/07/11 13:15:10

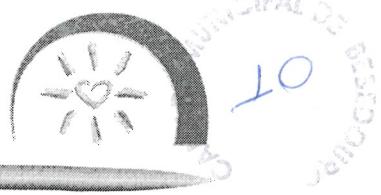


## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

Diante de todo o acima exposto e as planilhas de cotejamento em anexo, sendo uma considerando BDI mínimo de 20 % e outra o BDI máximo de 30 %%, conforme a planilha do TCU também apensa, concluímos que os preços cotejados estão dentro da faixa de mercado, devendo-se para tanto dar o referido andamento ao processo.

Atenciosamente,

Wagner Silveira  
Departamento de Planejamento e  
Desenvolvimento Urbano.

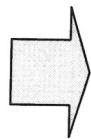
Antônio Carlos Taparelli Paulo  
Diretor do Departamento de  
Engenharia e Obras

**ANTONIO JOSÉ DA SILVA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO  
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

0080123768872013 18/07/2013 13:15:00

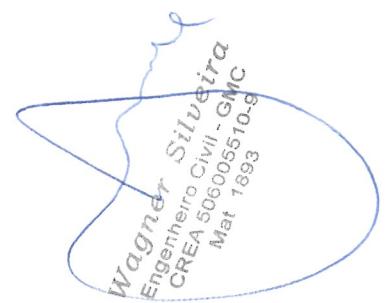
ANEXO  
F

Vencimento



| Itens   | Siglas | Preencher com valores dentro do intervalo admissível | Situação intervalo admissível | Intervalo Admissível |        |        |
|---|--------|--|-------------------------------|----------------------|--------|--------|
|   |        |  |                               | Mínimo               | Médio  | Máximo |
| Taxa de rateio da Administração Central             | AC     |  | Não OK                        | 0,11                 | 4,07   | 8,03   |
| Taxa de Despesas Financeiras                        | DF     |  | OK                            | 0,00                 | 0,59   | 1,20   |
| Taxa de Risco, Seguro e Garantia do Empreendimento  | R      |  | OK                            | 0,00                 | 1,18   | 2,47   |
| Taxa de Tributos (Soma dos itens COFINS, ISS e PIS) | I      |  | Não OK                        | 6,03                 | 7,65   | 9,03   |
| Taxa de Lucro                                       | L      |  | Não OK                        | 3,83                 | 6,90   | 9,96   |
| Fórmula BDI conforme Acórdão TCU:                   |        |  |                               |                      |        |        |
|   |        |  | BDI resultante                | 0,00                 | Não OK | 20,00  |
|   |        |  |                               |                      |        | 25,00  |
|   |        |  |                               |                      |        | 30,00  |

$$\left[ \frac{1 + AC/100}{1 - \frac{1}{100}} \cdot DF/100 \right] + R/100 \cdot I/100 - 1 \times 100$$

  
 Wagner Silveira  
 Engenheiro Civil - GMC  
 CREA 506005510-9  
 Mat 1893



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**  
 Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361  
 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
**BEBEDOURO - Estado de São Paulo**

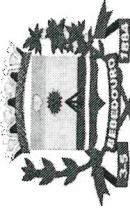
**BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012**

| Serviços em Planilha de Referencia fornecida pela Prefeitura de Bebedouro - SP        |    | Referencia CPOS nº. 155, BDI = 23,00% |  |
|---|----|---------------------------------------|--|
|   |    | Apresentada pela Empresa              |  |
| <b>Serviços Preliminares</b>  |    |                                       |  |
| Construção provisória em madeira – fornecimento e montagem                            | M² | R\$ 172,13                            |  |
| Fundação  |    |                                       |  |
| Concrete usinado, fck = 20,0 Mpa  | M³ | R\$ 255,21                            |  |
| Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa                                 | kg | R\$ 4,24                              |  |
| <b>Blocos e Baldrame</b>  |    |                                       |  |
| Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vila ou cava até 1,50m               | M³ | R\$ 66,31                             |  |
| Reaterro manual apilado sem controle de compactação                                   | M³ | R\$ 28,23                             |  |
| Alvenaria de embasamento em bloco de concreto com 14cm                                | M² | R\$ 74,79                             |  |
| Concrete usinado, fck = 20,0 Mpa  | M³ | R\$ 398,00                            |  |
| Alvenaria em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa                                | kg | R\$ 9,10                              |  |
| <b>Alvenaria e Elementos Divisórios</b>   |    |                                       |  |
| Alvenaria de elevação em bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm – 4,5 MPa | M² | R\$ 76,58                             |  |
| Alvenaria de elevação com bloco cerâmico de vedação uso revestido, de 14 cm – 2,5Mpa  | M² | R\$ 70,71                             |  |

|  |
|--|
| Serviços que Constam em Planilha Vencedora de Processo Licitatório, fornecida pela Construtora D.C.N LTDA. |
| PESQUISA DE MERCADO PARA O COTEJAMENTO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS AFINS E CORRE LATOS                         |

| FONTE  | CÓDIGO | CONSIDERANDO BDI MAXIMO CONF. ACORDADO DO TCU | 30,00% |           |
|--|--------|---|--------|-----------|
|  |        |   | S/BDI  | COM BDI   |
| <b>Serviços Preliminares</b>   |        |   |        |           |
| Construção provisória em madeira – fornecimento e montagem   | M²     | R\$ 272,13                                    | SINAPI | 74210/001 |
| Fundação   |        |   |        |           |
| Concrete usinado, fck = 20,0 Mpa   | M³     | R\$ 398,00                                    | FDE    | 02.05.014 |
| Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa  | kg     | R\$ 9,10                                      | SINAPI | 74254/002 |
| <b>Blocos e Baldrame</b>   |        |   |        |           |
| Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vila ou cava até 1,50m  | M³     | R\$ 66,31                                     | SINAPI | 73965/011 |
| Reaterro manual apilado sem controle de compactação  | M³     | R\$ 28,23                                     | SINAPI | 73904/002 |
| Alvenaria de embasamento em bloco de concreto com 14cm   | M²     | R\$ 74,79                                     | SINAPI | 6110      |
| Concrete usinado, fck = 20,0 Mpa   | M³     | R\$ 398,00                                    | FDE    | 02.05.014 |
| Alvenaria em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa   | kg     | R\$ 9,10                                      | SINAPI | 74254/002 |
| <b>Alvenaria e Elementos Divisórios</b>  |        |   |        |           |
| Alvenaria de elevação em bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm – 4,5 MPa  | M²     | R\$ 76,58                                     | SINAPI | 74110/001 |
| Alvenaria de elevação com bloco cerâmico de vedação uso revestido, de 14 cm – 2,5Mpa   | M²     | R\$ 70,71                                     | SINAPI | 74110/001 |
| <b>Serviços Preliminares</b>   |        |   |        |           |
| BARRAGAO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRACO 1:6 (CIMENTO E AREIA) Fundação | M²     | R\$ 231,61                                    |        | 301,09    |
| Concreto Doado e Lancado FCK = 20 Mpa, PERDA DE 10% / DOBRA / COLOCAÇÃO.   | M³     | R\$ 358,89                                    |        | 466,56    |
| ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2)-FORNECIMENTO/ CORTE/KG 6,18 kg  | M³     | R\$ 6,18                                      |        | 8,03      |
| <b>Blocos e Baldrame</b>   |        |   |        |           |
| ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA DE 1,5 ATÉ 3ME XCLUIDO ESGOTAMENTO / ESCORAFAMENTO                                  | M³     | R\$ 41,89                                     |        | 54,46     |
| Reaterro Interno apilado   | M³     | R\$ 32,58                                     |        | 42,35     |
| ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERÂMICOS MACICOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)              | M³     | R\$ 66,92                                     |        | 87,00     |
| Concreto Doado e Lancado FCK = 20 Mpa, PERDA DE 10% / DOBRA / COLOCAÇÃO.   | M³     | R\$ 358,89                                    |        | 466,56    |
| ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2)-FORNECIMENTO/ CORTE/KG 6,18 kg  | M³     | R\$ 6,18                                      |        | 8,03      |
| <b>Alvenaria e Elementos Divisórios</b>  |        |   |        |           |
| ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICO ESTRUTURAL 14X19X28CM, 1/2 VEZ, COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), INCLUSO ACO CA-60                 | M²     | R\$ 56,42                                     |        | 73,35     |
| ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICO ESTRUTURAL 14X19X28CM, 1/2 VEZ, COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), INCLUSO ACO CA-60                 | M²     | R\$ 56,42                                     |        | 73,35     |

*L2*  
*W*  
*Wagner Silveira*  
 Engenheiro Civil - GMC  
 CREA 50005510-9  
 Mat 1893



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**  
 Pça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361  
 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
 BEBEDOURO - Estado de São Paulo

**BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012**

Serviços que Constam em Planilha Vencedora de Processo Licitatório, fornecida pela Construtora D.C.N LTDA.

| Referencia CPOS nº: 155, BDI = 23,00%  |    |            |  |
|--|----|------------|--|
| Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm                                 | M² | R\$ 446,68 |  |
| Lajes, Vigas e Pilares   |    |            |  |
| Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa                                | kg | R\$ 4,24   |  |
| Concreto usinado, fck = 20,0 Mpa   | M³ | R\$ 255,21 |  |
| Esquadrias   |    |            |  |
| Caixilho em alumínio tipo basculante com vidro, cor branco                           | M² | R\$ 822,70 |  |
| Revestimento   |    |            |  |
| Revestimento em gesso liso desempenado sobre bloco e laje                            | M² | R\$ 14,20  |  |
| Reboco   | M² | R\$ 5,71   |  |
| Revestimento vinílico de 3,2mm, para tráfego intenso, com impermeabilização acrílica | M² | R\$ 69,37  |  |
| Rodapé vinílico hospitalar de 7,5cm, com impermeabilizante e acrílico                | M  | R\$ 27,24  |  |

| Referencia CPOS nº: 155, BDI = 23,00%  |    |            |  |
|--|----|------------|--|
| Serviços em Planilha de Referencia fornecida pela Prefeitura de Bebedouro - SP       |    |            |  |
| Lajes, Vigas e Pilares   |    |            |  |
| Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm                                 | M² | R\$ 646,68 |  |
| Lajes, Vigas e Pilares   |    |            |  |
| Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa                                | kg | R\$ 9,10   |  |
| Concreto usinado, fck = 20,0 Mpa   | M³ | R\$ 398,00 |  |
| Esquadrias   |    |            |  |
| Caixilho em alumínio tipo basculante com vidro, cor branco                           | M² | R\$ 622,70 |  |
| Revestimento   |    |            |  |
| Revestimento em gesso liso desempenado sobre bloco e laje                            | M² | R\$ 14,20  |  |
| Reboco   | M² | R\$ 13,34  |  |
| Revestimento vinílico de 3,2mm, para tráfego intenso, com impermeabilização acrílica | M² | R\$ 99,37  |  |
| Rodapé vinílico hospitalar de 7,5cm, com impermeabilizante e acrílico                | M  | R\$ 57,24  |  |

| PESQUISA DE MERCADO PARA O COTEJAMENTO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS |           |   |                         |
|---|-----------|---|-------------------------|
| FONTE   | CÓDIGO    | CONSIDERANDO BDI MÁXIMO CONF. ACORDADO DO TCU   | 30,00%                  |
| SINAPI  | 74229/001 | DIVISORIA EM MARMORE BRANCO POLIDO, ESPESSURA 3 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ARREMATE COM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS | M² R\$ 551,05 716,37    |
| SINAPI  | 74254/002 | ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/CORTE( KG 6,18 PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.  | kg R\$ 6,18 8,03        |
| FDE   | 02.05.014 | Concreto Dosado e Lancado FCK = 20 Mpa  | M³ R\$ 352,89 466,56    |
| SINAPI  | 68052     | JANELA ALUMINIO, BASCULANTE, SERIE 25   | M² R\$ 500,70 650,91    |
| SINAPI  | 72117     | VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM  | M² R\$ 65,35 84,96      |
|   |           | Revestimento  | TOTAL R\$ 566,05 735,87 |
| SINAPI  | 74001/002 | REVESTIMENTO DE GESSO EM PAREDES INTERNAS EM BLOCOS DE CONCRETO, ESPESSURA 0,7CM  | M² R\$ 21,81 28,35      |
| SINAPI  | 5995      | REBOCO PARA PAREDES ARGAMASSA TRACO 1:4,5 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA) M2 11,93 ,ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MECANICO  | M² R\$ 11,93 15,51      |
| SINAPI  | 72186     | PISO VINÍLICO SEMIFLEXVEL PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2MM, FIXADO COM COLA   | M² R\$ 76,14 98,98      |
| FDE   | 13.05.070 | RODAPE VINÍLICO DE 7,5 CM SIMPLES   | M R\$ 19,55 25,42       |

*V. Silveira*  
 Wagner Silveira  
 Engenheiro Civil - GMC  
 CREA 506005510-9  
 Mat 1893



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça. José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo

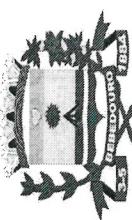
## BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

| Serviços em Planilha de Referencia fornecida pela Prefeitura de Bebedouro - SP                             |                          | Referencia CPOS nº. 155, BDI = 23,00%   |           |
|--|--------------------------|---|-----------|
| Serviços que Constam em Planilha Vencedora de Processo Licitatório, fornecida pela Construtora D.C.N LTDA. |                          | PESQUISA DE MERCADO PARA O COTEJAMENTO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS |           |
| Serviços Preliminares  | Apresentada pela Empresa | FONTE   | CÓDIGO    |
| Construção provisória em madeira – fornecimento e montagem   | M² R\$ 172,13            | SINAPI  | 74210/001 |
| <b>Fundação</b>  |                          |   |           |
| Concrete usinado, fck = 20,0 Mpa   | M³ R\$ 398,00            | FDE   | 02.05.014 |
| Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa  | kg R\$ 9,10              | SINAPI  | 74254/002 |
| <b>Blocos e Baldrame</b>   |                          |   |           |
| Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50m                                    | M³ R\$ 66,31             | SINAPI  | 73965/011 |
| Reaterro manual apilado sem controle de compactação  | M³ R\$ 28,23             | SINAPI  | 73904/002 |
| <b>Alvenaria e Divisórios</b>  |                          |   |           |
| Alvenaria de embasamento em bloco de concreto com 14cm   | M² R\$ 74,79             | SINAPI  | 6110      |
| Concrete usinado, fck = 20,0 Mpa   | M³ R\$ 398,00            | FDE   | 02.05.014 |
| Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa  | kg R\$ 9,10              | SINAPI  | 74254/002 |
| <b>Alvenaria e Elementos Divisórios</b>  |                          |   |           |
| Alvenaria de elevação em bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm – 4,5 MPA                      | M² R\$ 46,58             | SINAPI  | 74110/001 |
| Alvenaria de elevação com bloco cerâmico de vedação uso revestido, de 14 cm – 2,5 Mpa                      | M² R\$ 40,17             | SINAPI  | 74110/001 |

| Serviços que Constam em Planilha Vencedora de Processo Licitatório, fornecida pela Construtora D.C.N LTDA. |               | PESQUISA DE MERCADO PARA O COTEJAMENTO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS |           |
|--|---------------|---|-----------|
| Apresentada pela Empresa   |               | FONTE   |           |
| <b>Serviços Preliminares</b>   |               |   |           |
| Construção provisória em madeira – fornecimento e montagem   | M² R\$ 272,13 | SINAPI  | 74210/001 |
| <b>Fundação</b>  |               |   |           |
| Concrete usinado, fck = 20,0 Mpa   | M³ R\$ 398,00 | FDE   | 02.05.014 |
| Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa  | kg R\$ 9,10   | SINAPI  | 74254/002 |
| <b>Blocos e Baldrame</b>   |               |   |           |
| Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50m                                    | M³ R\$ 66,31  | SINAPI  | 73965/011 |
| Reaterro manual apilado sem controle de compactação  | M³ R\$ 28,23  | SINAPI  | 73904/002 |
| <b>Alvenaria e Divisórios</b>  |               |   |           |
| Alvenaria de embasamento em bloco de concreto com 14cm   | M² R\$ 74,79  | SINAPI  | 6110      |
| Concrete usinado, fck = 20,0 Mpa   | M³ R\$ 398,00 | FDE   | 02.05.014 |
| Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa  | kg R\$ 9,10   | SINAPI  | 74254/002 |
| <b>Alvenaria e Elementos Divisórios</b>  |               |   |           |
| Alvenaria de elevação em bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm – 4,5 MPA                      | M² R\$ 46,58  | SINAPI  | 74110/001 |
| Alvenaria de elevação com bloco cerâmico de vedação uso revestido, de 14 cm – 2,5 Mpa                      | M² R\$ 40,17  | SINAPI  | 74110/001 |

| SERVIÇOS PRELIMINARES   |               | SERVIÇOS PRÉ-DESCRIÇÃO |           | SERVIÇOS PRELIMINARES  |               |
|---|---------------|------------------------|-----------|--|---------------|
| Construção provisória em madeira – fornecimento e montagem                            | M² R\$ 272,13 | SINAPI                 | 74210/001 | BARRAGEM PARA DEPÓSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRACO 1:6 (CIMENTO E AREIA)    | M² R\$ 231,61 |
| <b>Fundação</b>   |               |                        |           | <b>Fundação</b>  |               |
| Concrete usinado, fck = 20,0 Mpa  | M³ R\$ 398,00 | FDE                    | 02.05.014 | ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE (KG 6,18 PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.                  | M³ R\$ 358,89 |
| Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa                                 | kg R\$ 9,10   | SINAPI                 | 74254/002 | <b>Blocos e Baldrame</b>   |               |
| <b>Blocos e Baldrame</b>  |               |                        |           | ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE LA CATEGORIA DE 1,5 ATÉ 3M E XCLINDO ESCORTAMENTO / ESCORRAMENTO                           | M³ R\$ 41,89  |
| Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50m               | M³ R\$ 66,31  | SINAPI                 | 73965/011 | ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERÂMICOS MACICOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2,8 (CIMENTO, CAL E AREIA)        | M³ R\$ 41,27  |
| Reaterro manual apilado sem controle de compactação                                   | M³ R\$ 28,23  | SINAPI                 | 73904/002 | Reaterro Interno apilado   | M³ R\$ 32,58  |
| <b>Alvenaria e Divisórios</b>   |               |                        |           | ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERÂMICOS MACICOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2,8 (CIMENTO, CAL E AREIA)        | M³ R\$ 66,92  |
| Alvenaria de embasamento em bloco de concreto com 14cm                                | M² R\$ 74,79  | SINAPI                 | 6110      | ARMACAO ACO CA-50 DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE (KG 6,18 PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.                   | M³ R\$ 66,92  |
| Concrete usinado, fck = 20,0 Mpa  | M³ R\$ 398,00 | FDE                    | 02.05.014 | <b>Alvenaria e Elementos Divisórios</b>  |               |
| Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa                                 | kg R\$ 9,10   | SINAPI                 | 74254/002 | ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICO ESTRUTURAL 14X19X29CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), INCLUSO ACO CA-60 | M² R\$ 56,42  |
| <b>Alvenaria e Elementos Divisórios</b>   |               |                        |           | ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICO ESTRUTURAL 14X19X29CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), INCLUSO ACO CA-60 | M² R\$ 56,42  |
| Alvenaria de elevação em bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm – 4,5 MPA | M² R\$ 46,58  | SINAPI                 | 74110/001 | ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICO ESTRUTURAL 14X19X29CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), INCLUSO ACO CA-60 | M² R\$ 56,42  |
| Alvenaria de elevação com bloco cerâmico de vedação uso revestido, de 14 cm – 2,5 Mpa | M² R\$ 40,17  | SINAPI                 | 74110/001 | ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICO ESTRUTURAL 14X19X29CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), INCLUSO ACO CA-60 | M² R\$ 56,42  |

  
 Wagner Silveira  
 Engenheiro Civil - GMC  
 CREA 506005510-9  
 Mat 1893



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**  
 Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361  
 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
 BEBEDOURO - Estado de São Paulo

**BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012**

|  |
|--|
| Serviços em Planilha de Referencia fornecida pela Prefeitura de Bebedouro - SP |
|--|

Referencia CPOS nº 155, BDI = 23,00%

|  |                |            |  |
|--|----------------|------------|--|
| Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm                                 | M <sup>2</sup> | R\$ 446,68 |  |
| Lajes, Vigas e Pilares   |                |            |  |
| Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa                                | kg             | R\$ 9,10   |  |
| Concreto usinado, fck = 20,0 Mpa   | M <sup>3</sup> | R\$ 398,00 |  |
| Esquadrias   |                |            |  |
| Caixilho em alumínio tipo basculante com vidro, cor branco                           | M <sup>2</sup> | R\$ 822,70 |  |
| Revestimento   |                |            |  |
| Revestimento em gesso liso desempenado sobre bloco e laje                            | M <sup>2</sup> | R\$ 14,20  |  |
| Reboco   | M <sup>2</sup> | R\$ 5,71   |  |
| Revestimento vinílico de 3,2mm, para tráfego intenso, com impermeabilização acrílica | M <sup>2</sup> | R\$ 69,37  |  |
| Rodapé vinílico hospitalar de 7,5cm, com impermeabilizante e acrílico                | M              | R\$ 27,24  |  |

|  |
|--|
| Serviços que Constam em Planilha Vencedora de Processo Licitatório, fornecida pela Construtora D.C.N LTDA. |
|--|

Apresentada pela Empresa

| FONTE  | CÓDIGO    | CONSIDERANDO BDI MÍNIMO CONF. ACORDADO DO TCU DE 20,00%   |
|--------|-----------|---|
| SINAPI | 74229/001 | DIVISORIA EM MARMORE BRANCO POLIDO, ESPESSURA 3 CM, ASSENTADO COM ARGALASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ARREMATE COM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVO FERRAGENS |
| SINAPI | 74254/002 | ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(KG 6,18 PERDA DE 10% ) / DOBRA/ COLOCAÇÃO.  |
| FDE    | 02.05.014 | Concreto Dosado e Lançado FCK = 20 Mpa.   |
| SINAPI | 68052     | JANELA ALUMINIO, BASCULANTE, SÉRIE 25   |
| SINAPI | 72117     | VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM  |
|        |           | TOTAL   |
| SINAPI | 74001/002 | REVESTIMENTO DE GESSO EM PAREDES INTERNAS EM BLOCOS DE CONCRETO, ESPESSURA 0,7CM  |
| SINAPI | 5995      | REBOCO PARA PAREDES ARGAMASSA TRACO 1:4,5 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA) M2 11,93 ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECÂNICO   |
| SINAPI | 72186     | PISO VINÍLICO SEMIFLEXIVEL PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2MM, FIXADO COM COLA  |
| FDE    | 13.05.070 | RODAPE VINÍLICO DE 7,5 CM SIMPLES   |

|  |
|--|
| Serviços que Constam em Planilha para o Cotejamento dos Preços dos Serviços Afins e Correlatos |
|--|

*Wagner Silveira*  
 Wagner Silveira  
 Engenheiro Civil - GMC  
 CREA 506005510-9  
 Mat 1893



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n. 98/2011, de autoria do Poder Executivo.

**Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 431.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil reais), que especifica.**

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de *LEGALIZADO E CONSTITUCIONALIZADO.*

Sala das Comissões, 18 de julho de 2011.

**José Baptista de Carvalho Neto**  
**RELATOR**

**Paulo Aurélio Bianchini**  
**PRESIDENTE**

**O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.**

**Valdeci Ramos de Castro**  
**MEMBRO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n. 98/2011, de autoria do Poder Executivo.

**Ementa:** Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 431.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil reais), que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise das proposições, decide emitir parecer de ....

Sala das Comissões, 18 de julho de 2011.

  
Rodrigo da Silva  
RELATOR

  
Nelson Sanchez Filho  
PRESIDENTE

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

  
Jesus Martins  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
18

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Lei n. 98/2011**, de autoria do Poder Executivo.

**Ementa:** Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 431.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil reais), que especifica.

A Relatora da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

*Negar anuência*  
.....

Sala das Comissões, 18 de julho de 2011.

**Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo**  
**RELATORA**

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pela relatora.

*Carlos Alberto Costa*  
**Carlos Alberto Costa**  
**PRESIDENTE**

*Antonio Sampaio*  
**Antonio Sampaio**  
**MEMBRO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

19  
Câmara Municipal de Bebedouro  
Certificado

OEC/290/2011 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de julho de 2011.

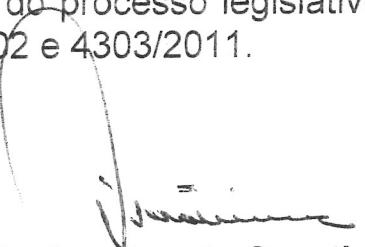
Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foi aprovado, na 10ª Sessão Extraordinária, realizada na data de ontem, dia 18/07, o Projeto de Lei n. 98/2011, de autoria do Poder Executivo.

Comunico-lhe ainda que foi aprovado, na 11ª Sessão Extraordinária, realizada na mesma data, o Projeto de Lei n. 101/2011, também de autoria do Poder Executivo.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei n. 4302 e 4303/2011.

Atenciosamente.

  
Carlos Renato Serotine  
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor  
João Batista Bianchini  
PREFEITO MUNICIPAL  
BEBEDOURO - SP



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4302/2011

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 431.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil reais), que especifica.

De autoria do Poder Executivo

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 431.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil reais), para suplementação de verba do orçamento vigente.

**Art. 2º** Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

|   |   |
|---|---|
| <b>06</b>                                 | <b>Saúde</b>                              |
| 06.02.00                                  | Programa Média e Alta Complexidade        |
| 4.4.90.51.00.10.302.1003 2011- 01-3100000 | Obras e Instalações ..... R\$ 431.000,00. |

**Art. 3º** O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 18 de julho de 2011.

**Carlos Renato Serotine**  
**PRESIDENTE**

**Nelson Sanchez Filho**  
**1º SECRETÁRIO**

**Sebastiana Maria R. T. de Camargo**  
**2º SECRETÁRIO**

*"Deus Seja Louvado"*

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

21

Projeto de Lei nº 98/2011

**LEI N° 4349 DE 20 DE JULHO DE 2011**

**Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 431.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil reais), que especifica.**

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 431.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil reais), para suplementação de verba do orçamento vigente.**

**Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:**

|  |                           |
|--|---------------------------|
| 06                                       | Saúde                     |
| 06.02.00                                 | Programa Média e Alta     |
| Complexidade                             |                           |
| 4.4.90.51.00.10.302.1003 2011-01-3100000 | Obras e Instalações ..... |
| R\$ 431.000,00.                          |                           |

**Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.**

**Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.**

**Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Bebedouro a 20 de julho de 2011.

João Batista Bianchini  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 20 de julho de 2011.

Ivanira A de Souza  
Escriturária

"Deus seja Louvado"